

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023-FME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**, entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.355.454/0001-67, com sede localizada à Praça Pedro Coutinho, 68 – Centro – Paudalho - PE, neste ato representado através do Secretário, Sr. Jose Dionizio de Araújo Junior, cédula de identidade nº 4.662.382 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.336.174-21, e de outro lado a empresa **JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHOS EIRELI**, com sede estabelecida na Rua São Severino, Nº 112, Guadalajara, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000. Tel: (81) 9.8214-2333, E-mail: multicestas2021@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.569.776/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada Pelo Srª Joselice da Hora Ramos, portador da cédula de identidade nº 6.647.167– SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 053.731.264-11, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 048/2023-FME**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 002/2023-PMP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de aditivo tem como objeto o **REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO** dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de **16/03/2023**, nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. O Valor Inicial do **CONTRATO Nº 048/2023-FME**, corresponde a **R\$ 363.005,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Cinco Reais)**.

2.2. O Valor referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato, será de **R\$ 18.652,08 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)**.

2.3. O valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro passa para **R\$ 381.657,08 (Trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)**

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir da data de sua assinatura.

2.5 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3/4	CARNE MOÍDA FRESCA DE PRIMEIRA	Kg	12.000	R\$ 13,98	R\$ 167.760,00
	CARNE FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURAS E SIMILARES. A EMBALAGEM TEM QUE CONTER ESPECIFICADO O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATE DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE OU EM CAIXAS TÉRMICAS OU DE ISOPOR FORNECIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA.				



2.6 Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. DO CONTRATO	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA VALOR REEQUILIBRADO	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
03	CARNE MOÍDA FRESCA DE PRIMEIRA CARNE FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURAS E SIMILARES. A EMBALAGEM TEM QUE CONTER ESPECIFICADO O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATE DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE OU EM CAIXAS TÉRMICAS OU DE ISOPOR FORNECIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA.	R\$ 13,98	46,8 %	R\$ 6,54	R\$ 20,52

Itens reajustados (*)

Sendo assim, o acréscimo nos custos do **ITEM 03** importará no aumento, como segue.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

3.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato, será no valor total de **R\$ 18.652,08 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)**, conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	QTD. INICIAL DO CONTRATO	QTD. AQUIDIRIDA	SALDO DO CONTRATO	DIFERENÇA VALOR REEQUILIBRADO	VALOR TOTAL
	12.000	9.148	2.852	R\$ 6,54	R\$ 18.652,08

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023 na classificação abaixo: **Funcional Programática:** Funcional Programática: 12.306.1201.2895.0000 – 12.361.1201.2896.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada nos autos e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.





7. CLÁUSULA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Paudalho, 24 de novembro de 2023


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO

Jose Dionizio de Araújo Junior
Secretário de Educação e Esportes
CONTRATANTE

JOSELICE DA HORA
RAMOS:05373126411

Assinado de forma digital por
JOSELICE DA HORA
RAMOS:05373126411
Dados: 2023.11.24 16:48:24 -03'00'

JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHOS EIRELI

Joselice da Hora Ramos
CPF nº 053.731.264-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº

2. _____
CPF/MF nº